



Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1469 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas do orçamento vigente

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 180.695,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais), nas seguintes dotações do orçamento:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL		
01.02.00 – SECRETARIA		
	3.3.90.13.00 – 01.031.0002.2.002	Obrigações Patronais 20.695,00
	3.3.90.39.00 – 01.031.0002.2.002	Outros Servs Terc Pes Jurídica 15.000,00
02.00.00 – EXECUTIVO		
02.01.05 – ADM/ALMOX/PATRIM E ARQUIVO		
37	3.3.90.30.00 – 04.122.0033.2.009	Material de Consumo 5.000,00
39	3.3.90.39.00 – 04.122.0033.2.009	Outros Servs Terc Pes Jurídica 20.000,00
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.04.04 – ENSINO REGULAR		
145	3.3.90.39.00 – 12.361.0013.2.023	Outros Servs Terc Pes Jurídica 20.000,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
183	3.3.90.30.00 – 10.301.0021.2.028	Material de Consumo 10.000,00
185	3.3.90.39.00 – 10.301.0021.2.028	Outros Servs Terc Pes Jurídica 20.000,00
186	4.4.90.51.00 – 10.301.0021.1.011	Ref/Adeq UMS <u>70.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 180.695,00

ARTIGO 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar no exercício no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), e anulações de dotações do orçamento vigente:



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.02.00 – SECRETARIA

4.4.90.51.00 – 01.031.0001.2.001 Aquis Imóvel 5.000,00

4.4.90.52.00 – 01.031.0002.2.002 Outras Desp Pes Terceiros 5.695,00

3.1.90.11.00 – 01.031.0002.2.002 Vencimentos 10.000,00

3.3.90.34.00 – 01.031.0002.2.002 Outras Desp Pessoal 15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO R\$ 35.695,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

José Alcides Rosatti
Prefeito Municipal